



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 870/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 379/1997, VISANDO ADEQUÁ-LA AO QUE DISPÕE O ART. 4, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 6766/1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido no Artigo 39 da Lei nº 379/1997, um parágrafo único, conforme abaixo:

Art. 39 [...]

Parágrafo único. A lei que dispôr de autorização para implantação de loteamentos urbanos deverá observar o disposto no artigo 4º e seus incisos da Lei Federal nº 6766/79.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé-PB em 04 de dezembro de 2023.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado.

Boa Vista - PB, 01 de dezembro de 2023.

GENILSON PIRES GONZAGA

Diretor Presidente

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:E55DBC63

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 007/2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41/2003); e com fundamento no art. 211, I, a, do Estatuto dos Servidores do Município (Lei nº 116/1999) e arts. 18, I e 19, I do Decreto 290/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE a dependente do ex-servidor aposentado Sr. IRAPUAM MARINHO DE ARAÚJO, beneficiário desta autarquia previdenciária, matrícula n.º 00035-3, falecido em 08 de outubro de 2023, em favor de seu cônjuge e única dependente Sra. MAXIMIRA DO NASCIMENTO ARAÚJO, com base na TOTALIDADE DOS PROVENTOS do servidor inativo falecido (observando à proporcionalidade de 70% no que ultrapassar o limite do RGPS), com direito a um percentual de 100% (cem por cento) do benefício em caráter VITALÍCIO, conforme Processo Administrativo nº 513/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de outubro de 2023, data do óbito.

Publique-se e Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado.

Boa Vista - PB, 01 de dezembro de 2023.

GENILSON PIRES GONZAGA

Diretor Presidente

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:40701F03

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de 680 kg de carne bovina congelada tipo Coração ou miolo da Alcatra, para entrega total e imediata, para serem utilizadas na festa de confraternização dos municípios de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 06 de Dezembro de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007.

Bom Sucesso - PB, 01 de Dezembro de 2023

SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO

Agente de Contratação

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:BCD74764

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 870/2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
DA LEI MUNICIPAL Nº 379/1997, VISANDO ADEQUÁ-LA AO
QUE DISPÕE O ART. 4, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº
6766/1979.**

LEI MUNICIPAL Nº 870/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 379/1997, VISANDO ADEQUÁ-LA AO QUE DISPÕE O ART. 4, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 6766/1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido no Artigo 39 da Lei nº 379/1997, um parágrafo único, conforme abaixo:

Art. 39 [...]

Parágrafo único. A lei que dispor de autorização para implantação de loteamentos urbanos deverá observar o disposto no artigo 4º e seus incisos da Lei Federal nº 6766/79.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé-PB em 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:937808E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 871/2023 - AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023
VISANDO INCLUSÃO DE DOTAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI
PAULO GUSTAVO.**

LEI MUNICIPAL Nº 871/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023 VISANDO INCLUSÃO DE DOTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito